



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba

Protocolo nº 06 Horário 16:35

Projeto de Lei Nº 15

Data: 28/01/2022

Executivo () Legislativo

Assinatura: Eli A Zucchi

 / /

Pauta

 / /

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

 / /

Ordem do Dia

Sim
 Não

Emenda

03/02/2022

Aprovado

 / /

Rejeitado

 / /

Observações



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114
Site: www.pmaratiba.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Jandir
JANDIR TAMANHO
Vereador Presidente

40
APROVADO EM

03/02/2022

Determina reajuste na tarifa de transporte coletivo de usuários passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo artigo 43, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade à Lei Municipal nº 1.014, de 19 de setembro de 1994, com alterações posteriores.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º A tarifa-serviço de Transporte Coletivo do Município de Aratiba, RS, **exclusiva para usuários passageiros**, com o reajuste de 10,06 % (dez vírgula zero seis por cento), passa a ser a constante nos valores expressos nas tabelas em anexo, como parte integrante desta Lei, de acordo com os Trajetos e Linhas que especifica.

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2022.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 dias de janeiro de 2022.

GILBERTO
LUIZ
HENDGES:008
61979087

Assinado de forma
digital por GILBERTO
LUIZ
HENDGES:00861979087
Dados: 2022.01.13
11:22:08 -03'00'

GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114
Site: www.pmaratiba.com.br

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº015/2022 determina o reajuste do transporte coletivo exclusivo para usuários passageiros, no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no ano de 2021, a contar de 01 de março de 2022.

O referido projeto de lei objetiva a recuperação inflacionária dos serviços e o ganho financeiro das empresas de transportes, conforme se confirma pela tabela apensa.

Assim sendo, pedimos aos senhores vereadores a votação favorável ao presente pleito.

Aratiba, RS, aos 12 dias do mês de janeiro de 2022.

GILBERTO LUIZ Assinado de forma digital
por GILBERTO LUIZ
HENDGES:0086 HENDGES:00861979087
1979087 Dados: 2022.01.13
11:22:20 -03'00'

GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114
Site: www.pmaratiba.com.br

TABELA DE PREÇOS DAS PASSAGENS PARA PASSAGEIROS:

TRAJETO: ARATIBA – ESPERANÇA ALTA - ESPERANCINHA

Aratiba – Linha Tapera	R\$ 5,66
Aratiba – Vila Pio X	R\$ 7,05
Aratiba – Linha Esperança Alta	R\$10,20
Aratiba – Escola N. S. Salete	R\$11,34
Esperança Alta – Pio X	R\$ 5,65
Aratiba – Linha Esperancinha	R\$11,34
Pio X – Linha Esperancinha	R\$ 5,65
Passagem Mínima	R\$ 5,65

TRAJETO: DOURADO - ARATIBA

Linha Tamanduá - Aratiba	R\$16,99
Linha Encruzilhada da Várzea - Aratiba	R\$15,60
Linha Várzea - Aratiba	R\$16,99
Lajeado das Pedras - Aratiba	R\$15,60
Dourado - Aratiba	R\$12,86
Santa Cecília - Aratiba	R\$ 9,87
CEMAPA - Aratiba	R\$ 8,49

TRAJETO: LINHA VISTA ALEGRE – MONTE BELO – LINHA AGULHA – ARATIBA

Linha Vista Alegre - Aratiba	R\$14,08
Linha Monte Belo - Aratiba	R\$14,08
Linha Santa Lúcia - Aratiba	R\$14,08
Linha Agulha - Aratiba	R\$ 6,94
Linha 1º de Junho - Aratiba	R\$ 5,62
Passagem Mínima	R\$ 5,62

TRAJETO: LINHA ENCANTADO – BENTEVI – ESPERANCINHA – ARATIBA

Barra do Paloma	R\$15,63
Linha Encantado - Aratiba	R\$15,63
Linha Bentevi - Aratiba	R\$14,08
Linha Esperancinha - Aratiba	R\$ 10,47
Pio X – Aratiba	R\$ 8,71
Linha Tapera - Aratiba	R\$ 6,11

TRAJETO: LINHA ANTONIETTI, PINGA BAIXA E PINGA ALTA

Linha Antonietti e Linha Bevilacqua – Aratiba	R\$17,16
Três Barras - Aratiba	R\$15,62
Linha Pinga Baixa – Aratiba	R\$14,08
Linha Pinga Alta - Aratiba	R\$13,66
Barra do Enjeitado - Aratiba	R\$12,78
Linha Sarandi - Aratiba	R\$ 8,49



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114
Site: www.pmaratiba.com.br

TRAJETO: LINHA BENTEVI – TAMANDUAZINHO – NAVEGANTES – ALMOÇO – LAJEADO OURO – SARANDI – ARATIBA

Linha Bentevi - Aratiba	R\$16,12
Guarita da Barragem - Aratiba	R\$14,85
Linha Tamanduazinho - Aratiba	R\$14,01
Linha Navegantes - Aratiba	R\$14,01
Linha Almoço - Aratiba	R\$14,01
Cabeceira do Almoço - Aratiba	R\$12,45
Escola Lajeado Ouro - Aratiba	R\$11,27
SERCA - Aratiba	R\$ 8,49
Linha Sarandi - Aratiba	R\$ 6,71
Passagem Mínima	R\$ 5,61

TRAJETO: VISTA ALEGRE – BARRA DO LEÃO – RIO ANTA – DOURADO

Vista Alegre – Dourado	R\$11,27
Barra do Leão – Dourado	R\$ 7,34
Rio Anta – Dourado	R\$ 5,58
Passagem Mínima	R\$ 5,58

TRAJETO: ESCOLA CRISTO REI – CABECEIRA DO LISO – ENCRUZILHADA DO LINO NAVA – TRAVESSA MORRO DO NAVA – CASA DE AMANDIO STEIN - ARATIBA

Escola Cristo Rei - Aratiba	R\$ 5,61
Cabeceira do Liso - Aratiba	R\$ 5,61
Encruzilhada do Sr. Lino Nava - Aratiba	R\$ 5,61
Travessa Morro do Nava – Aratiba	R\$ 5,61
Casa do Sr. Amandio Stein – Aratiba	R\$ 5,61
Passagem Mínima	R\$ 5,61

TRAJETO: VOLTA FECHADA – ARATIBA

Volta Fechada - Aratiba	R\$18,55
Linha Polonesa - Aratiba	R\$16,07
Encruzilhada Faligurski - Aratiba	R\$13,39
Linha Enjeitado - Aratiba	R\$11,28
Linha Sarandi – Aratiba	R\$ 8,49

Aratiba, RS, aos 12 de janeiro de 2022.

GILBERTO LUIZ Assinado de forma
digital por GILBERTO
HENDGES:0086 LUIZ
1979087 HENDGES:00861979087

GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal.

PAVAN & BALDISSERA
ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 40.950.056/0001-21

EXMO. SR. JANDIR TAMANHO
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 015/2022 -
DETERMINA REAJUSTE NA TARIFA DE
TRANSPORTE COLETIVO DE USUÁRIOS
PASSAGEIROS.

PARECER JURIDÍCO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre o “reajuste na tarifa de transporte coletivo de usuários passageiros”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Executivo, é privativa deste Poder.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, ou seja, o reajuste na tarifa de transporte coletivo de usuários passageiros, com efeitos a contar de 1º de março de 2022.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 015/2022 - DETERMINA REAJUSTE NA TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO DE USUÁRIOS PASSAGEIROS.

RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

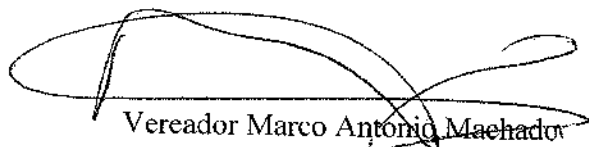
Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

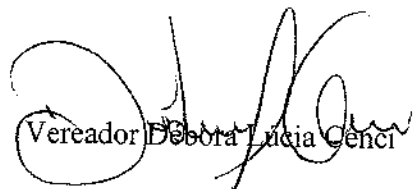
No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

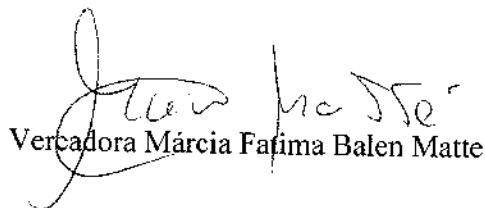
O Parecer da Assessoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 01 de fevereiro de 2022.


Vereador Marco Antonio Machado


Vereador Debora Lucia Cenci


Vereadora Márcia Fafima Balen Matte